



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6313

CONTRATO Nº 567/1 2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 572/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.078556/2018-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 608/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitora de Pós-Graduação, Cristiane Derani**, CPF nº **132.803.308-23**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **066**, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO **1**, FLS. **15**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº **179.758.409-04**, CI nº **122.899-4**, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **015/2011/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



M.
S.
J.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Ensino intitulado “**Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde – 2018**”, financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;



M. 2
R. J. 

- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
- I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: **10.301.2015.214U.0001**; Ptes: **139377**; Fonte: **6151695432**; Natureza: **339039**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;



- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

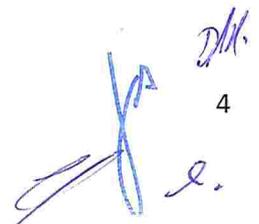
- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;




4

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

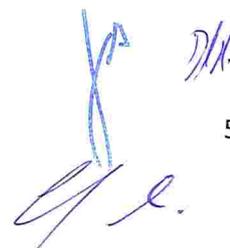
CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:



- d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Maria Cristina Marino Calvo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2195024**, telefone **3721-4448**, e-mail **maria.calvo@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Sheila Rubia Lindner**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **43633155**, telefone **99998-1645**, e-mail **sheila.lindner@ufsc.br**, o (a) qual será o (a)



responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

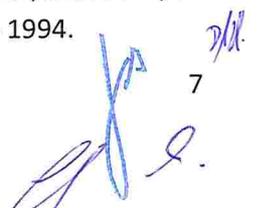
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.



7


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **09/03/2021**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

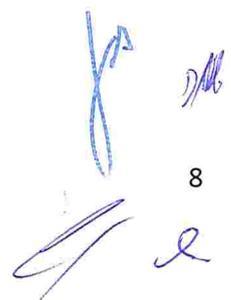
16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



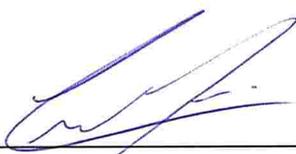
8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

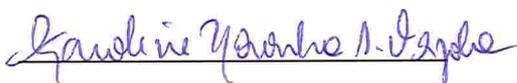


Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação

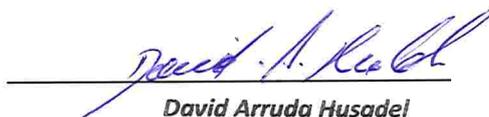


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:



Karoline Noronha da Silva Verzola
CPF: 034.505.669-89
Assistente Administrativa
Setor de Projetos - FAPEU



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde - 2018

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **data da assinatura**

Data de término ou duração: **09/03/2021**

1.3 Motivação e Justificativa

O projeto “Mais Médicos” para o Brasil, instituído pela medida provisória nº 621/2013, Portaria interministerial 1.369/2013 e regulamentado pela lei nº 12.871 de 2013. O projeto foi criado para garantir atenção à saúde às populações que vivem em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade nos municípios que concentram 20% ou mais da população vivendo em extrema pobreza. O programa estabelece o provimento de profissionais de saúde em áreas remotas e de maior vulnerabilidade. No projeto também estão previstas ações de aperfeiçoamento para os profissionais participantes, com a oferta de curso de especialização e outras oportunidades educacionais, que serão destinadas preferencialmente aos profissionais selecionados pelas políticas de provimento é fixação de profissionais, que tenham sido contratados pelos municípios ou selecionados como trabalhadores-estudantes bolsistas no Ministério da Saúde (Lei nº 11.129/2015 e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde). Esses cursos estarão a cargo do UNA-SUS - Sistema Universidade Aberta do SUS, instituído pelo decreto nº 7.385/2010 com a finalidade de atender às necessidades de capacitação e educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde-SUS, por meio do desenvolvimento da modalidade de educação à distância na área da saúde. Devido ao caráter de urgência a UFSC, integrante da rede UNA-SUS, executará este projeto nos termos do art. 14 da lei 12.871 e do inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/1993, as atividades educacionais dos cursos permitirão que os profissionais participantes dos programas de provimento e fixação de profissionais de saúde para o SUS possam vir a desenvolver conhecimentos habilidades e atitudes que forem necessárias para o bom desempenho das suas funções, contribuindo, assim, para a garantia de qualidade da atenção à saúde prestada à população.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Objetivo Geral: Desenvolver competência profissional para atuar na Atenção Básica.

Objetivos Específicos: 1) capacitar 1.500 profissionais da Atenção Básica para atuarem na promoção da saúde da população ou promoção da saúde de pessoas; 2) promover a reflexão acerca da realidade vivida profissionalmente no âmbito de cuidado em saúde buscando as



transformações no cotidiano do trabalho das equipes de Saúde da Atenção Básica; 3) desenvolver a busca de alternativas para a solução de problemas que emergem da prática cotidiana, a partir de domínio técnico-científico na Atenção Básica.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU				C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP	DDD/Telefone 48 – 3331-9090	Esfera Adm Privada	
Conta Corrente	Banco Banco do Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento Florianópolis		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo Superintendente	Função Superintendente		Matrícula	
Endereço Rua Jornalista Gustavo Guedes, 107				CEP 88015-231	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente Ministério da Saúde				C.N.P.J 00.530.493/0001-71	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício anexo, 2º Andar					
Cidade Brasília	UF DF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável Adeilson Loureiro Cavalcante				CPF 469.974.314-53	
CI / Órgão Expedidor 422693	Cargo Secretário Executivo	Função Secretário Executivo		Matrícula	
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Edifício anexo, 2º Andar				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Capacitar 1.500 profissionais da Atenção Básica para atuarem na promoção da saúde da população ou promoção da saúde de pessoas;
2	Promover a reflexão acerca da realidade vivida profissionalmente no âmbito de cuidado em saúde buscando as transformações no cotidiano do trabalho das



1.2

	equipes de Saúde da Atenção Básica;
3	Desenvolver a busca de alternativas para a solução de problemas que emergem da prática cotidiana, a partir de domínio técnico-científico na Atenção Básica.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Capacitar 1.500 profissionais da Atenção Básica para atuarem na promoção da saúde da população ou promoção da saúde de pessoas	1	Dez/2018	Mar 2021
2	Promover a reflexão acerca da realidade vivida profissionalmente no âmbito de cuidado em saúde buscando as transformações no cotidiano do trabalho das equipes de Saúde da Atenção Básica	1	Dez/2018	Mar 2021
3	Desenvolver a busca de alternativas para a solução de problemas que emergem da prática cotidiana, a partir de domínio técnico-científico na Atenção Básica	1	Dez/2018	Mar 2021

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390.39	OST Pessoa Jurídica	3.000.000	3.000.000	0

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Dezembro/ 2018	3.000.000,00	0	3.000.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'D.M.' and 'I.3'.

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 11/12/2018.

Local e data



Proponente

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 11/12/2018.

Local e data



Concedente

Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/GR de 01/08/18



D. Derani

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Nº	Nome	Quant.	Meses	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenador do Projeto	1	36	5000,00	180.000,00
2	Coordenador de TCC	3	4	1500,00	18.000,00
3	Coordenador Pedagógico	1	30	2500,00	75.000,00
4	Orientador	1500	1	400,00	600.000,00
5	Coordenador de Tutoria	3	10	4492,91	134.787,30
6	Tutor - RPA	4	30	2882,20	345.864,00
7	Tutor - bolsa	6	30	2000,00	360.000,00
8	Supervisor de Tutoria - RPA	1	14	3658,14	51.213,96
9	Supervisor de Tutoria - bolsa	2	14	2500,00	70.000,00
10	Tabulação de Dados	2	36	2882,20	207.518,40
11	Coordenador de AVEA	1	30	2000,00	60.000,00
12	Analista de TI - Moodle	5	30	1500,00	225.000,00
13	Suporte CAPG	1	30	1500,00	45.000,00
14	Suporte Secretaria	2	24	2142,87	102.857,76
15	Coordenador de Encontros Presenciais	1	30	2000,00	60.000,00
16	Avaliador Encontros Presenciais	36	1	1500,00	54.000,00
17	Coordenador Regional de Encontros Presenciais	5	6	1428,58	42.857,40
VALOR TOTAL					2.632.098,82

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Passagens, Seguro Viagem, Hospedagem, Diárias, Taxi, Seguro, Combustível, Despesas com deslocamento	150.000,00
2	Reprografia	3.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		153.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Material de Expediente/ Material de Consumo	1.236,74
2	Alimentação	30.000,00
VALOR TOTAL		31.236,74



Handwritten signatures and initials in blue ink.

FUNDO DE RESERVA

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundo de reserva	3.664,44
VALOR TOTAL DO FUNDO DE RESERVA		3.664,44

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Ressarcimento UFSC (1%)	1,00%	30.000,00
2	Custo para gerenciamento do Projeto - FAPEU	5,00%	150.000,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		6,00%	180.000,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 2.820.000,00
Pessoal	R\$ 2.632.098,82
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 153.000,00
Material de Consumo	R\$ 31.236,74
Fundo de Reserva	R\$ 3.664,44
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 2.820.000,00
Ressarcimentos	R\$ 180.000,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 3.000.000,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FAPÉU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto			
Nome do projeto:	Número		
Curso de Especialização em Atenção Básica - 2018	Ministérios/UFSC		
Coordenador:	Valor do Projeto		
Sheila Rubia Lindner	Prazo/Meses		
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Unit.	Qtde	Total
Contratação:	588,79	3	1.766,36
Acompanhamento:	15,54	693	10.770,74
Eventos Certificados:	51,86	0	-
Eventos número de parcelamento:	51,86	0	-
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto			12.537,10
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Unit.	Qtde	Total
Procedimentos jurídicos :	1.077,12	0	-
Contratos:	1.633,90	2	3.267,81
Total dos procedimentos jurídicos			3.267,81
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Unit.	Qtde	Total
Dispensa:	2.439,26	0	-
Seleção Pública:	2.548,00	0	-
Inexigibilidades:	2.515,44	0	4,00
Importação Educacional:	690,43	0	-
Importação de material do consumo e serviços:	874,80	0	-
Importação de equipamentos:	1.555,44	0	-
Compra de passagens/hospedagens:	187,36	200	37.471,00
Compra de materiais:	122,91	11	1.352,03
Compra de serviços:	150,60	8	1.204,83
Compra de equipamentos:	458,35	0	-
Pós-Compra:	35,89	219	7.859,71
Patrimônio:	74,41	0	-
Almoxarifado:	9,76	211	2.060,31
Total dos procedimentos de compras			49.951,88
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT:	136,32	24	3.271,62
Bolsa/Estágios:	25,16	348	8.754,21
RPA:	20,88	100	2.088,05
Diárias:	21,24	0	-
Admissão:	416,45	0	-
Demissão:	286,55	0	-
Menor Aprendiz:	-	0	-
Deficientes:	-	0	-
Total dos procedimentos de recursos humanos			14.113,89
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Unit.	Qtde	Total
Pagamentos:	16,70	691	11.541,58
Reembolso e suprimentos de fundos:	16,70	0	-
Recebimentos:	185,84	2	371,68
Gerenciamento Financeiro:	23,31	693	16.155,08
Pagamentos diretos:	16,70	0	-
Tarifas:	504,00	1	504,00
Conciliação:	123,56	24	2.965,45
Total dos procedimentos financeiros			31.537,79
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade:	16,74	693	11.597,79
Análise Fiscal:	10,59	219	2.319,01
Prestação de contas:	27,72	693	19.207,66
Total dos procedimentos contábeis			33.124,46
Atividades Diversas	Unit.	Qtde	Total
Locação, manut.e logística	8.100,00	0	-
Arquivamento:		204	6.971,07
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários			6.971,07
Fundo de reserva			0,00
TOTAL REDOA			151.500,00
Apoio FAPÉU			-1.500,00
Inflação			0,00
Total dos custos para gerenciamento do projeto			150.000,00
ReDOA/mês			6.250,00



M. J. P.